

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 03/2020/COPS/DRCA/PROGRAD, de 18 de novembro de 2020

SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE CURSO SUPERIOR E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio da Coordenadoria Geral de Processos Seletivos – COPS, da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, torna público o presente Edital referente à oferta de vagas remanescentes de cursos de graduação presenciais na Universidade Federal de Lavras – UFLA, com validade para ingresso no primeiro semestre letivo de 2021, nas seguintes formas de ingresso: Transferência de Curso Superior e Obtenção de Novo Título. Este Edital fundamenta-se na Lei nº 9.394/1996, alterada pela Lei nº 13.184/2015, na Lei nº 12.799/2013, no Decreto 9.094/2017, na Resolução nº 473/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, no Decreto nº 8.727/2016, na Resolução nº 034/2017 do Conselho Universitário – CUNI, e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo específico para ingresso por Transferência de Curso Superior (TCS) é destinado a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores, na UFLA ou em outras instituições brasileiras de Ensino Superior, desde que tais cursos sejam iguais ou de área afim ao pretendido na UFLA e que sejam autorizados ou reconhecidos pelo MEC.
- 1.2.** O processo específico de ingresso por Obtenção de Novo Título (ONT) é destinado a graduados de qualquer Instituição de Ensino Superior, desde que credenciada pelo MEC, e que o curso concluído seja reconhecido pelo MEC.
- 1.3.** Em conformidade com a Resolução CEPE nº 473/2018, a classificação dos candidatos, nas duas formas de ingresso, será baseada nas notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em exame realizado, no máximo, nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo, obedecidos os pesos das áreas e as notas mínimas deliberadas pelos colegiados de cursos; portanto, para concorrer às vagas ofertadas por meio deste Edital, os candidatos deverão ter participado do ENEM em qualquer uma das edições aplicadas no período de **2015 a 2019**.

2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1.** A UFLA oferecerá um total de **457** (quatrocentas e cinquenta e sete) vagas, ofertadas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2021, distribuídas entre as duas formas de ingresso de que trata este Edital, nas seguintes proporções: 80% (oitenta por cento) para Transferência de Curso Superior e 20% (vinte por cento) para Obtenção de Novo Título.
 - 2.1.1.** Ao aplicar os percentuais, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas, esse será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, contemplando prioritariamente, vagas para Transferência de Curso Superior.
 - 2.1.2.** Em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/19, quando o resultado do cálculo de vagas para Obtenção de Novo Título for menor que 1 (um) não haverá ingresso nesta modalidade e a totalidade das vagas será ofertada para Transferência de Curso Superior.
- 2.2.** O quadro com a distribuição de vagas encontra-se no Anexo I a este Edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1. TRANSFERÊNCIA DE CURSO SUPERIOR

- 3.1.1.** Poderão se candidatar à Transferência de Curso Superior estudantes que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação, presenciais ou à distância, oferecidos no Brasil e autorizados ou reconhecidos pelo MEC e que:
 - a)** se encontram dentro do Tempo Padrão para Integralização do curso de origem, ou seja, não se encontram matriculados a mais tempo no curso do que a soma dos períodos e atividades

letivas estabelecidos pela matriz curricular do curso;

- b) tenham cursado, com aprovação, até a data da inscrição, pelo menos 20% e no máximo 50% da carga horária total do currículo pleno do curso de origem;
- c) o curso de origem seja o mesmo ou de área afim ao pretendido para transferência;
- d) tenham realizado o Enem, no máximo nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo, conforme o disposto no subitem 1.3 deste Edital.

3.1.1.1. No caso de estudantes da UFLA, a verificação do cumprimento dos requisitos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c”, se dará pelo SIG. Caso o candidato não atenda a todos os requisitos, terá sua inscrição **INDEFERIDA**.

3.1.1.1.1. A alteração do cálculo do requisito da alínea “b”, por inserção de dados após a efetivação da inscrição, não ensejará novo cálculo.

3.1.1.2. No caso de estudantes de outras instituições de ensino superior, a verificação do cumprimento dos requisitos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” será feita pelo Colegiado do Curso de Graduação pretendido pelo candidato, mediante a avaliação dos documentos listados no subitem 4.7.3 deste Edital.

3.1.1.2.1. Caso o curso de origem do candidato não conste na relação contida no Anexo II a este Edital, o Colegiado analisará se há afinidade entre o curso de origem e o curso pretendido, sendo a inscrição **INDEFERIDA** em caso de não haver afinidade.

3.2. OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

3.2.1. Poderão se candidatar à Obtenção de Novo Título diplomados em cursos de graduação reconhecidos pelo MEC ou em cursos oferecidos no exterior com o diploma validado por Instituição de Ensino Superior Brasileira, credenciada pelo MEC, e que tenham realizado o Enem, no máximo nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo, conforme o disposto no subitem 1.3 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, disponível no endereço eletrônico www.cops.ufla.br. **Somente após registrar o “aceite às normas contidas no Edital”, o candidato terá acesso ao formulário de inscrição.**

4.1.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem o processo seletivo, sobre as quais, não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição será feita somente via Internet, no endereço www.cops.ufla.br.

4.3. Período de inscrições: **das 9 horas do dia 4 de dezembro de 2020 às 23h59min do dia 4 de janeiro de 2021** (horário oficial de Brasília).

4.4. Valor da taxa de inscrição: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

4.4.1. A taxa de inscrição será devida apenas por estudantes de outras IES, na hipótese de Transferência de Curso Superior, e pelos candidatos que disputam as vagas para obtenção de novo título.

4.5. O candidato poderá concorrer a um único curso e a uma única forma de ingresso.

4.6. PROCEDIMENTOS PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO EM TRANSFERÊNCIA (Estudantes da UFLA)

4.6.1. Acessar o **SIG/UFLA** com o seu e-mail institucional e sua senha;

4.6.2. Indicar o curso pretendido;

4.6.3. Verificar se cumpre os requisitos relacionados às alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 3.1.1 deste Edital.

4.6.4. Indicar o **ano e o nº de inscrição do Enem** a ser utilizado para classificação, observado o subitem 1.3 deste Edital.

4.6.5. Após a finalização da inscrição não serão permitidas alterações no **ANO DO ENEM e na OPÇÃO DO CURSO PRETENDIDO**.

4.6.5.1. Caso o candidato queira alterar as opções citadas anteriormente, deverá, durante o período de inscrições, excluir sua inscrição e efetuar uma nova inscrição.

4.7. PROCEDIMENTOS PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO EM TRANSFERÊNCIA DE CURSO SUPERIOR (Estudantes de outras instituições de ensino superior) E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

4.7.1. Acessar o endereço www.cops.ufla.br e escolher a forma de ingresso;

4.7.2. No ato do preenchimento do requerimento de inscrição, informar os seguintes dados:

4.7.2.1. Nº do CPF (Cadastro de Pessoa Física). É vedada a utilização de CPF de terceiros.

4.7.2.2. Nº de um dos seguintes documentos de identidade: carteira expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Civis, Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografia e o nº da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Trabalho; Passaporte (dentro do prazo de validade). É vedada a utilização de documentos de terceiros.

4.7.2.3. Dados pessoais;

4.7.2.3.1. Uso do nome social: de acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e a Portaria MEC 1.612 de 18 de novembro de 2011, o **candidato travesti, transexual ou transgênero** (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), que desejar atendimento pelo nome social, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição on-line. Além de informar seu nome social no requerimento de inscrição, deverá anexar no próprio sistema de inscrição na área do candidato, Requerimento de inclusão e uso do nome social (conforme modelo constante no Anexo VII a este Edital), devidamente assinado, até o último dia de inscrição.

4.7.2.3.1.1. O candidato menor de 18 anos deverá ter o consentimento do responsável legal (pai, mãe ou tutor), para fazer uso do nome social.

4.7.2.3.1.2. O candidato que não anexar o requerimento citado anteriormente, mesmo que tenha indicado o nome social no requerimento de inscrição, perderá o direito, no certame, de usar seu nome social em consonância com sua identidade de gênero.

4.7.2.3.2. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): as informações pessoais requeridas neste Edital são previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato.

4.7.2.3.2.1. Os dados coletados são necessários para possibilitar o acesso aos sistemas e a análise do atendimento, ou não, aos requisitos exigidos para aprovação no certame.

4.7.2.3.2.2. Utilizamos as informações pessoais que coletamos para obter seu registro no certame, processar sua inscrição e para que possamos atendê-lo com a melhor qualidade de serviço. Também podemos utilizar as informações pessoais para efeitos internos, tais como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD.

4.7.2.3.2.3. Armazenamos seus dados em bases de dados específicas, criadas para o feito e, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outra finalidade que não seja aquela para a qual foram recolhidos.

4.7.2.3.2.4. Seguimos requisitos legais que obrigam a conservação dos dados pessoais por um período de tempo mínimo. Nos casos que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a execução das finalidades que motivaram a sua coleta ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei e posteriormente eliminados.

4.7.2.3.2.5. O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados, a utilização indevida dessas informações, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

- 4.7.2.4. Ano e nº de inscrição do Enem** a ser utilizado para classificação, observado o subitem 1.3 deste Edital;
- 4.7.2.5. O curso pretendido;**
- 4.7.2.6. No caso específico de candidatos de TRANSFERÊNCIA, Instituição e Curso de origem,** observado o subitem 3.1.1 deste Edital.
- 4.7.3. No ato do preenchimento do requerimento de inscrição, os candidatos de TRANSFERÊNCIA deverão anexar cópia digital, obrigatoriamente no formato PDF ou JPG, dos seguintes documentos:**
- 4.7.3.1.** Atestado de matrícula, emitido pela Instituição de origem, que comprove que o candidato mantém vínculo ativo com aquela instituição, assinado com certificação digital ou onde conste assinatura manuscrita sobre o carimbo da Instituição;
- 4.7.3.2.** Declaração emitida pela Instituição de origem, recente, com certificação digital ou assinatura e carimbo da Instituição de origem, constando a porcentagem da carga horária concluída no curso ou Matriz Curricular oficial, completa e vigente do curso, com certificação digital ou assinatura e carimbo da Instituição de origem;
- 4.7.3.2.1. Caso o documento do item 4.7.3.3 contenha a informação de porcentagem exigida, ele deverá ser anexado também nesse item.
- 4.7.3.3.** Histórico escolar emitido pela Instituição de origem, recente, com certificação digital ou assinatura e carimbo da Instituição de origem.
- 4.7.4.** Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar seus dados, acessando a área restrita ao candidato, no endereço eletrônico **www.cops.ufla.br**.
- 4.7.4.1.** No caso específico de **Transferência**, caso o candidato anexe novos documentos, os documentos anexados anteriormente serão excluídos.
- 4.7.5.** As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.7.6.** Gerar e imprimir a **GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)**.
- 4.7.7.** Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **5/1/2021**, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse pagamento deverá ser efetuado **SOMENTE** em agências bancárias do **Banco do Brasil**, localizadas em Território Nacional e em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento do Banco do Brasil ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação até o vencimento), obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 4.7.7.1.** Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo para pagamento da taxa de inscrição previsto neste Edital, ainda que o último dia do referido prazo (**5/1/2021**) seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo candidato para o pagamento.
- 4.7.8.** A inscrição só será efetivada mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, pela COPS/DRCA/PROGRAD/UFLA. O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no sistema, disponível no endereço eletrônico **www.cops.ufla.br**, em até 3 (três) dias úteis a partir da data em que a guia foi paga.
- 4.7.9.** A COPS/DRCA/PROGRAD/UFLA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como problemas de ordem bancária.
- 4.7.9.1.** Ao efetuar o pagamento via GRU, será necessário que o candidato informe: seu CPF, nº de referência da GRU, valor e data de pagamento. Qualquer informação indevida poderá impedir a localização do candidato no sistema e sua inscrição não ser efetivada; portanto, é de inteira responsabilidade do candidato informar tais dados corretamente.
- 4.7.10.** É de inteira responsabilidade do candidato ficar de posse do comprovante de pagamento para futura comprovação, caso haja necessidade.

- 4.7.11.** Agendamentos bancários sem a devida comprovação de efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o dia **5/1/2021**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição; inscrições efetuadas por depósito bancário em conta também não serão consideradas.
- 4.7.12.** Se o pagamento da taxa de inscrição for efetuado por cheque, e esse não for compensado por qualquer motivo, a inscrição será cancelada.
- 4.7.13.** Serão canceladas as inscrições com pagamento de valores menores do que o estabelecido no item 4.4 deste Edital.
- 4.7.14.** Não será permitida transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, bem como transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 4.7.15.** Em hipótese alguma, a taxa de inscrição será devolvida, salvo em caso de cancelamento do processo por parte da UFLA.
- 4.7.16. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:** A UFLA empregará os termos da Lei Federal 12.799/13 para isenção da taxa de inscrição para Transferência (estudantes de outras instituições de ensino superior) e Obtenção de Novo Título, sendo considerado isento o candidato que comprovar cumulativamente renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- 4.7.16.1.** Período para a solicitação de isenção: das **9 horas do dia 2 às 23h59min do dia 3 de dezembro de 2020** (horário oficial de Brasília).
- 4.7.16.2.** Para solicitar isenção, o candidato deverá:
- 4.7.16.2.1.** Acessar o endereço eletrônico **www.cops.ufla.br** no período acima citado, selecionar a forma de ingresso (Transferência ou Obtenção de Novo Título) e proceder da mesma forma como o descrito nos subitens 4.7.2 e 4.7.3 deste Edital;
 - 4.7.16.2.2.** Imprimir e preencher o formulário de avaliação socioeconômica;
 - 4.7.16.2.3.** Gerar e imprimir o **COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**.
 - 4.7.16.2.4.** Encaminhar os documentos para a comprovação das condições necessárias à isenção, conforme descrito no anexo V a este Edital, ao Setor de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC por meio do e-mail atendimento.praec@ufla.br.
- 4.7.16.3.** O resultado do pedido de isenção será divulgado oficialmente no endereço eletrônico **www.cops.ufla.br**, a partir do dia **15/12/2020**. A COPS/DRCA/PROGRAD/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.
- 4.7.16.3.1.** É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.
- 4.7.16.4.** O candidato que tiver seu pedido de isenção **DEFERIDO** estará automaticamente inscrito no processo seletivo, devendo observar as datas e os prazos estabelecidos neste Edital.
- 4.7.16.5.** O candidato que tiver seu pedido de isenção **INDEFERIDO**, caso queira efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos termos dos subitens 4.7.6 a 4.7.15 deste Edital, ou interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção, conforme estabelecido no subitem 9.1.1 deste Edital. Caso o recurso seja indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos termos dos subitens 4.7.6 a 4.7.15 deste Edital.
- 4.7.16.5.1.** O candidato que tiver seu pedido de isenção e/ou recurso **INDEFERIDO**, e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não terá sua inscrição efetivada.
- 4.7.16.6.** Não serão estornados valores da taxa de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo a que se refere este Edital.

5. DA VERIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. TRANSFERÊNCIA (Estudantes da UFLA)

5.1.1. O candidato deverá verificar se sua inscrição foi efetivada assim que concluir o preenchimento do formulário de inscrição e, caso queira fazer alguma alteração, deverá proceder conforme o disposto no subitem 4.6.5.1 deste Edital.

5.2. TRANSFERÊNCIA (Estudantes de outras instituições de ensino superior) E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

5.2.1. O candidato deverá verificar se sua inscrição foi efetivada acessando o Cadastro do Candidato no endereço www.cops.ufla.br, a partir do dia **11/1/2021**.

5.2.2. **Conferência do pagamento da taxa de inscrição:** caso o pagamento da taxa de inscrição não tenha sido comprovado, o interessado deverá acessar a área do candidato, clicar em VERIFICAÇÃO DE PAGAMENTO no menu esquerdo da tela e **anexar cópia digital de seu comprovante de pagamento, obrigatoriamente no formato PDF ou JPG**, no período de **12 a 14/1/2021**. Sua inscrição só será efetivada após a comprovação de que o pagamento foi realizado até o dia **5/1/2021**.

5.2.2.1. **Após o dia 14/1/2021**, não serão aceitas comprovações de pagamentos; portanto, aquele que deixar de observar o disposto no subitem anterior, no período estabelecido, não terá o direito de recorrer posteriormente.

5.2.3. **Conferência dos dados da inscrição:** conferir seus dados fornecidos no requerimento de inscrição. Para alterar dados, o candidato deverá acessar a área do candidato, clicar em EDITAR CADASTRO no menu esquerdo da tela e fazer a(s) alteração(ões), até o dia **14/1/2021**. **Não será permitido alterar o CPF.**

5.2.3.1. No caso específico de **TRANSFERÊNCIA**, o candidato deverá conferir também os documentos anexados no ato da inscrição, em atendimento ao subitem 4.7.3 deste Edital e, se necessário, poderá anexar nova(s) versão(ões) do(s) documento(s), observadas as alíneas “a” e “b” do subitem 3.1.1 deste Edital.

5.2.3.2. **Após o dia 14/1/2021**, não serão aceitas alteração de dados e nem anexação de documentos; portanto, aquele que deixar de observar o disposto no subitem 5.2.3, no período estabelecido, não terá o direito de recorrer posteriormente.

6. DA ANÁLISE DOS REQUISITOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

6.1. TRANSFERÊNCIA (Estudantes da UFLA)

6.1.1. Considerando que os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 3.1.1 deste Edital foram analisados pelo SIG, todos os candidatos que tiveram sua inscrição **DEFERIDA** serão considerados **APTOS** a concorrer às vagas ofertadas para esta forma de ingresso neste processo seletivo, desde que atendam também ao subitem 1.1 deste Edital, observado o disposto na alínea “a” do subitem 6.1.1.1 deste Edital.

6.1.1.1. Caberá à UFLA encaminhar ao INEP/MEC o nº de inscrição do ENEM fornecido pelo candidato no ato da inscrição, a fim de:

- a) comprovar a sua participação no exame no ano por ele indicado, em conformidade com o seu nº de inscrição e,
- b) receber suas notas nas quatro áreas do ENEM e na redação.

6.1.2. O candidato que deixar de atender ao subitem 1.1 deste Edital, observado o disposto na alínea “a” do subitem anterior, será **ELIMINADO** do processo seletivo.

6.1.2.1. O candidato que for eliminado nos termos do subitem anterior poderá recorrer na forma estabelecida no subitem 9.1.2 deste instrumento.

6.2. TRANSFERÊNCIA (Estudantes de outras instituições de ensino superior)

6.2.1. Caberá ao Colegiado do curso de graduação da UFLA pretendido pelo candidato efetuar a análise dos documentos para a comprovação do atendimento aos requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 3.1.1 deste Edital.

6.2.1.1. Após a análise dos documentos, o Colegiado emitirá um parecer, sendo que os candidatos que atenderem aos requisitos citados no subitem anterior estarão **APTOS** a concorrer às

vagas ofertadas para esta forma de ingresso neste processo seletivo, desde que atendam também ao subitem 1.1 deste Edital, observado o disposto na alínea “a” do subitem 6.2.2 deste Edital.

6.2.1.2. Os candidatos que obtiverem parecer **NÃO APTO** serão **ELIMINADOS** deste processo seletivo.

6.2.2. Caberá à UFLA encaminhar ao INEP/MEC o nº de inscrição do ENEM fornecido pelo candidato no ato da inscrição, a fim de:

a) comprovar a sua participação no exame no ano por ele indicado, em conformidade com o seu nº de inscrição; e

b) receber suas notas nas quatro áreas do ENEM e na redação.

6.2.3. O candidato que deixar de atender ao subitem 1.1 deste Edital, observado o disposto na alínea “a” do subitem anterior, será **ELIMINADO** do processo seletivo.

6.2.4. O candidato que for eliminado nos termos do subitem 6.2.1.2 e/ou do subitem 6.2.3 deste Edital poderá recorrer na forma estabelecida no subitem 9.1.2 deste instrumento.

6.3. OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

6.3.1. Caberá à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/PROGRAD/UFLA efetuar a análise dos documentos para a comprovação do atendimento aos requisitos exigidos, conforme consta no subitem 3.2.1 deste Edital. Essa análise será feita por ocasião da matrícula, mediante a avaliação dos documentos listados no subitem 11.5.3 deste Edital.

6.3.1.1. A não apresentação da documentação no ato da matrícula, conforme descrito no subitem 11.5.3 deste Edital, bem como o não atendimento aos requisitos exigidos, implicará no **INDEFERIMENTO** da matrícula.

6.3.2. Caberá à UFLA encaminhar ao INEP/MEC o nº de inscrição do ENEM fornecido pelo candidato no ato da inscrição, a fim de:

a) comprovar a sua participação no exame no ano por ele indicado, em conformidade com o seu nº de inscrição; e

b) receber suas notas nas quatro áreas do ENEM e na redação.

6.3.3. O candidato que deixar de atender ao subitem 1.2 deste Edital, observado o disposto na alínea “a” do subitem anterior, será **ELIMINADO** do processo seletivo.

6.3.4. O candidato que for eliminado nos termos do subitem anterior poderá recorrer na forma estabelecida no subitem 9.1.2 deste instrumento.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. As notas do candidato, na redação e em cada área do Enem serão ponderadas conforme os pesos por área e por curso definidos pelos Colegiados de cada curso, descritos no anexo III a este Edital, e a nota final será a somatória das notas obtidas nas quatro áreas e na redação, considerando-se duas casas decimais, desprezando-se as demais.

7.2. Será ELIMINADO ainda o candidato que, isoladamente ou cumulativamente:

a) tiver faltado a qualquer uma das provas do Enem;

b) tiver obtido nota zero em qualquer uma das provas objetivas do Enem;

c) obtiver notas inferiores às relacionadas no anexo IV a este Edital, em qualquer uma das áreas e redação do ENEM;

d) descumprir as normas deste Edital.

7.3. Os candidatos serão **CLASSIFICADOS** em ordem decrescente do total de pontos obtidos, até o limite das vagas oferecidas, por curso e forma de ingresso, conforme descrito no anexo I a este Edital, e serão convocados para a matrícula.

7.3.1. Os candidatos classificados além do limite das vagas constarão na “Lista de Espera”.

7.4. Se dois ou mais candidatos obtiverem a mesma pontuação final no processo seletivo, a classificação se

dará por nota, pela seguinte ordem de prioridade:

- a) maior nota obtida na redação;
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

7.5. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de empate no resultado final do processo seletivo, todos os candidatos que estiverem empatados na(s) última(s) colocação(ões) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996, alterada pela Lei nº 13.184/2015.

7.5.1. Ocorrendo a situação descrita no subitem anterior, os candidatos deverão apresentar como condição para desempate, a documentação descrita no anexo VI a este Edital. A não apresentação da documentação implicará no **INDEFERIMENTO** da matrícula.

8. DO RESULTADO

8.1. O RESULTADO PRELIMINAR do processo seletivo, por forma de ingresso, será publicado a partir do dia **8/2/2021**, no endereço eletrônico **www.cops.ufla.br**.

8.1.1. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se do resultado preliminar.

8.2. O RESULTADO FINAL do processo seletivo, por forma de ingresso, será publicado a partir do dia **3/3/2021**, no endereço eletrônico **www.cops.ufla.br**.

8.2.1. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se do resultado final.

8.3. A UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informações de resultados.

8.4. Os resultados obtidos no processo seletivo, por forma de ingresso, serão de uso exclusivo da UFLA.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e contra o RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO.

9.1.1. Recurso contra o RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (TCS - Estudantes de outras instituições de ensino superior e ONT)

9.1.1.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado, devendo ser apresentada a devida justificativa.

9.1.1.2. Para interpor recurso, o candidato deverá preencher formulário eletrônico específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço **www.cops.ufla.br**

9.1.1.3. Não serão aceitos recursos interpostos pessoalmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico, bem como recursos sem fundamentação ou fora do prazo.

9.1.1.4. O recurso será submetido à PRAEC/UFLA, que decidirá em última instância, sobre o apelo interposto, cabendo à COPS/DRCA/PROGRAD/UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.

9.1.1.5. O resultado do recurso será divulgado ao recorrente no endereço eletrônico **www.cops.ufla.br**, a partir do dia **21/12/2020**. É de exclusiva responsabilidade do recorrente informar-se sobre o resultado.

9.1.2. Recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO (Todas as duas formas de ingresso):

9.1.2.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado preliminar, devendo ser apresentada a devida justificativa.

9.1.2.2. Para interpor recurso, o candidato deverá preencher formulário eletrônico específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço:

- Candidatos que atualmente são estudantes da UFLA: **www.sig.ufla.br**;
- Demais candidatos: **www.cops.ufla.br**.

9.1.2.2.1. TRANSFERÊNCIA – Estudantes de outras instituições de ensino superior: caso o recurso se fundamente na apresentação de novos documentos, o candidato poderá fazê-lo, no sistema citado no subitem **9.1.2.2**. Será necessário anexar cópia digital, obrigatoriamente em formato PDF ou JPG, do novo documento que pretende apresentar em recurso, observado o prazo estabelecido no subitem **9.1.2.1** deste Edital.

9.1.2.3. Não serão aceitos recursos interpostos pessoalmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico, bem como recursos sem fundamentação ou fora do prazo.

9.1.2.4. O recurso será analisado:

9.1.2.4.1. pelo Colegiado do curso pretendido pelo candidato e pela PROGRAD/UFLA, no caso de recurso relacionado à análise dos **REQUISITOS**, que darão decisão conjunta e terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

9.1.2.4.2. pela COPS/DRCA/PROGRAD/UFLA e pela PROGRAD/UFLA, no caso de recurso relacionado à **pontuação e classificação do candidato**, que darão decisão conjunta e terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

9.1.3. O resultado do recurso será disponibilizado ao recorrente no dia **3/3/2021**, no endereço eletrônico:

- Candidatos que atualmente são Estudantes da UFLA: **www.sig.ufla.br**;
- Demais candidatos: **www.cops.ufla.br**.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade do recorrente informar-se sobre o resultado.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso, dentro de cada uma das formas de ingresso de que trata este Edital.

10.2. No caso do não preenchimento das vagas em uma ou mais formas de ingresso, após esgotadas as listas de espera de cada uma, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos, dentro dos respectivos cursos, da seguinte forma:

10.2.1. As vagas de TCS serão destinadas aos candidatos da “Lista de Espera” de ONT.

10.2.2. As vagas de ONT serão destinadas aos candidatos da “Lista de Espera” de TCS.

11. DA MATRÍCULA

11.1. As matrículas são de responsabilidade da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFLA.

11.2. A documentação, procedimentos e datas de matrícula PARA AS DUAS FORMAS DE INGRESSO, serão divulgadas no informe “Instruções Específicas para a Matrícula Inicial”, publicado pela DRCA no endereço <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>, na mesma data do resultado final do processo. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se dessas informações de matrícula.

11.3. Em atendimento a Portaria MEC nº 493 de 22/05/2020, que alterou a Portaria Normativa MEC nº 21 de 5/11/2012 e à Lei Federal nº 13.726 de 8/10/2018, o envio de documentos pelos candidatos se dará em duas etapas obrigatórias:

11.3.1. Envio da documentação digitalizada no Sistema Integrado de Gestão (SIG/UFLA) dentro do prazo estabelecido nas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial.

11.3.1.1. A UFLA não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação enviada digitalmente por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

11.3.1.2. O não envio da documentação através do SIG na forma e nos prazos estabelecidos, implicará renúncia irrevogável à vaga.

11.3.2. Envio da documentação física, pelos correios via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no nas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial.

11.3.2.1. Diante da impossibilidade de atendimento ao previsto na Lei Federal nº 13.726 de 8/10/2018, o cotejo para verificação dos documentos digitalizados será

realizado com os documentos enviados pelos Correios aos endereços de postagens informados pelos setores nas Instruções Específicas para Matrícula Inicial.

11.3.3. A matrícula somente será efetivada ao candidato que obtiver a homologação em cada uma das etapas de análise.

11.3.3.1. A homologação das etapas é de responsabilidade do Setor de Registro da Graduação da DRCA/UFLA.

11.4. MATRÍCULA DE TRANSFERÊNCIA (Estudantes da UFLA)

11.4.1. Perderá o direito à vaga o candidato **CLASSIFICADO** que não realizar a sua matrícula observando os procedimentos, prazos e a documentação necessários previstos no informe “Instruções Específicas para a Matrícula Inicial”.

11.4.1.1. O preenchimento das vagas decorrentes da situação prevista no subitem anterior será realizado por ordem de classificação da “Lista de Espera”, por curso.

11.4.1.1.1. Poderão ser convocados para matrícula candidatos de Obtenção de Novo título, em decorrência das situações previstas no subitem 10.2 deste Edital.

11.4.1.1.2. Os candidatos da “Lista de Espera” convocados para matrícula deverão obedecer aos mesmos procedimentos descritos no subitem 11.2.

11.5. MATRÍCULA DE TRANSFERÊNCIA (Estudantes de outras instituições de ensino superior) e OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

11.5.1. Perderá o direito à vaga o candidato **CLASSIFICADO** que não realizar a sua matrícula observando os procedimentos, prazos e documentação necessários previstos no informe “Instruções de Matrícula”.

11.5.1.1. O preenchimento de vagas decorrentes das situações previstas no subitem anterior será realizado por ordem de classificação da “Lista de Espera”, por curso e forma de ingresso.

11.5.1.1.1. Poderão ser convocados para matrícula candidatos de Obtenção de Novo Título, em decorrência das situações previstas no subitem 10.2 deste Edital.

11.5.1.1.2. Os candidatos da “Lista de Espera” convocados para matrícula deverão obedecer aos mesmos procedimentos descritos no subitem 11.2.

11.5.2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA TRANSFERÊNCIA: Como **condição obrigatória** para efetivação da matrícula, observados os procedimentos de envio previstos no item 11.3, o candidato convocado precisará apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha cadastro - preencher a Ficha Cadastro no endereço <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas> nas datas previstas nas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial;
- b) uma foto 3 x 4 igual à inserida na Ficha-Cadastro (Não colar na Ficha-Cadastro);
- c) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) cópia (frente e verso) da Cédula de Identidade, (no caso de estrangeiro, Cédula de estudante de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou permanente);
- e) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) – obtido exclusivamente pelo endereço eletrônico:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>. O CPF deverá estar atualizado junto à Receita Federal em caso de ter ocorrido alguma alteração nos dados cadastrais do contribuinte, como, por exemplo, alteração de nome ;
- f) Cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, obtido exclusivamente pelo endereço eletrônico:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, para candidatos que já terão completado 18 anos até o dia da matrícula;

- g) cópia (frente e verso) do documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, para o candidato do sexo masculino. Dispensável aos candidatos menores de 18 anos e com idade superior a 46 anos;
- h) Cópia, autenticada em cartório, do histórico escolar do ensino médio (frente e verso);
- i) Cópia, autenticada em cartório, do Certificado de conclusão do ensino médio (frente e verso);
- j) Atestado original de matrícula, que comprove vínculo ativo do candidato com a instituição de origem, emitido pela Instituição de origem - original;
- k) Documento emitido pela Instituição que comprove que o curso de origem é autorizado, de acordo com a legislação específica em vigor;
- l) Comprovante de situação regular do estudante junto ao Enade (Exame Nacional de Desempenho do Estudante) – emitido pela Instituição de origem;
- m) Cópia, autenticada em cartório, do histórico escolar de graduação emitido pela instituição de origem, informando o vínculo ativo com a Instituição.

11.5.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO: Como **condição obrigatória** para efetivação da matrícula, observados os procedimentos de envio previstos no item 11.3, o candidato convocado precisará apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha cadastro - preencher a Ficha Cadastro no endereço <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas> nas datas previstas nas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial;;
- b) uma foto 3 x 4 igual à inserida na Ficha-Cadastro – (Não colar na Ficha-Cadastro);
- c) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) cópia (frente e verso) da Cédula de Identidade, (no caso de estrangeiro, Cédula de estudante de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou permanente);
- e) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) – obtido exclusivamente pelo endereço eletrônico:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>. O CPF deverá estar atualizado junto à Receita Federal em caso de ter ocorrido alguma alteração nos dados cadastrais do contribuinte, como, por exemplo, alteração de nome;
- f) Cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, obtido exclusivamente pelo endereço eletrônico:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, para candidatos que já terão completado 18 anos até o dia da matrícula;
- g) cópia (frente e verso) do documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, para o candidato do sexo masculino. Dispensável aos candidatos menores de 18 anos e com idade superior a 46 anos;
- h) Cópia, autenticada em cartório, do histórico escolar do ensino médio (frente e verso);
- i) Cópia, autenticada em cartório, do Certificado de conclusão do ensino médio (frente e verso);
- j) Cópia, autenticada em cartório, do Diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC ou em curso oferecido no exterior com o diploma validado por Instituição de Ensino Superior Brasileira, credenciada pelo MEC. Os prováveis formandos do segundo semestre de 2020 que não possuem o diploma poderão apresentar atestado original de provável formando emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente, devendo apresentar posteriormente, **até o período de matrícula do primeiro semestre 2021, cópia do diploma do curso de**

graduação, sob pena de cancelamento do vínculo com a UFLA;

- k) Cópia, autenticada em cartório, do Histórico escolar de graduação emitido pela instituição de origem;
- l) Documento que comprove o reconhecimento do curso de formação, emitido pela Instituição a qual o candidato se graduou.

11.5.4. Candidatos que tiverem concluído ou cursado parte do Ensino Médio no exterior deverão apresentar, além do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar, Parecer de Equivalência de Estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação, e cópia da publicação no órgão oficial do estado. Todos os documentos emitidos em outro idioma deverão ser traduzidos para o português por tradutor juramentado.

11.6. Será responsabilidade do candidato manter em seu poder os documentos originais para apresentá-los à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico, caso seja solicitado.

11.7. APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES CURSADOS

11.7.1. TRANSFERÊNCIA DE CURSO (Estudantes da UFLA)

11.7.1.1. O ingressante que já tenha sido estudante em Cursos de graduação da UFLA e que não tenha sido enquadrado como reingressante nos termos da regulamentação da graduação, terá aproveitamento automático de componentes curriculares cursados com aprovação nos últimos 5 anos.

11.7.1.2. O aproveitamento se dará conforme a matriz curricular vigente mais atualizada do Curso de ingresso.

11.7.1.3. O aproveitamento automático de que trata o item 11.7.1.1 se dará apenas para componentes curriculares idênticos. Nos demais casos, o estudante que tenha interesse no aproveitamento deverá protocolar solicitação.

11.7.1.4. Aproveitamento dos componentes curriculares cursados que tenham códigos diferentes dos códigos da matriz curricular do curso em que o estudante está ingressando: a documentação e os procedimentos para a solicitação do aproveitamento destes componentes serão divulgados no informe “Instruções Específicas para a Matrícula Inicial”, publicado pela DRCA no endereço <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>.

11.7.1.4.1. O aproveitamento dependerá de análise do Colegiado de Curso e deverá ser entregue na mesma data da matrícula inicial na UFLA.

11.7.2. TRANSFERÊNCIA DE CURSO (Estudantes de outras instituições de ensino superior)

11.7.2.1. A documentação e os procedimentos para a solicitação de aproveitamento dos componentes curriculares serão divulgados no informe “Instruções Específicas para a Matrícula Inicial”, publicado pela DRCA no endereço <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>

11.7.2.2. Conforme Art. 140 da Resolução CEPE 473/2018, o aproveitamento de componentes curriculares poderá ser de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso pretendido.

11.7.2.2.1 O aproveitamento dependerá de análise do Colegiado de Curso e deverá ser entregue na mesma data da matrícula inicial na UFLA.

11.7.3. OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

11.7.3.1. A documentação e os procedimentos para a solicitação de aproveitamento dos componentes curriculares serão divulgados no informe “Instruções Específicas para a Matrícula Inicial”, publicado pela DRCA no endereço <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>

11.7.3.2. Conforme Art. 140 da Resolução CEPE 473/2018, o aproveitamento de componentes curriculares poderá ser de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso pretendido.

11.7.3.2.1 O aproveitamento dependerá de análise do Colegiado de Curso e deverá ser entregue na mesma data da matrícula inicial na UFLA.

- 11.7.4.** Mesmo obtendo aproveitamento, os candidatos, nas duas formas de ingresso, terão que se adequar, obrigatoriamente, à oferta de componentes curriculares do curso, inclusive os candidatos de Transferência de Curso que se encontram em períodos mais avançados na instituição de origem.
- 11.8.** Os ingressantes por Transferência e Obtenção de Novo Título deverão, desde seu primeiro período na UFLA, acessar o SIG – Sistema Integrado de Gestão da UFLA (<https://www.sig.ufla.br>) para solicitar matrícula em componentes curriculares a serem cursados, de acordo as datas estabelecidas para a matrícula, constantes no Cronograma Acadêmico dos Cursos de Graduação Presenciais, disponível no endereço eletrônico www.prograd.ufla.br/site/calendarios/calendario-escolar/.
- 11.9.** Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste Edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.
- 11.10.** Informações sobre a matrícula inicial poderão ser obtidas na Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DRCA/PROGRAD: graduacao.drca@ufla.br.
- 11.11.** Informações sobre aproveitamento de componentes curriculares poderão ser obtidas na Diretoria de Planejamento e Gestão Acadêmica - DPGA/PROGRAD: dpga@ufla.br
- 11.12.** Informações sobre os cursos de graduação da UFLA poderão ser obtidas na Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD: prograd@ufla.br.
- 11.13.** Informações sobre as inscrições poderão ser obtidas na Coordenadoria Geral de Processos Seletivos - COPS: atendimento.cops@ufla.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, na Resolução nº 473/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, disponível no endereço <http://prograd.ufla.br/legislacao/normas-gerais-de-graduacao>, e demais expedientes relacionados a este Processo, conforme subitem 12.2 deste Edital.
- 12.2.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores ou complementares que vierem a ser publicados pela UFLA, o informe “Instruções de Matrícula”, as informações apresentadas no SIG/UFLA, nas páginas da PROGRAD e suas Diretorias, e demais documentos referentes a este processo.
- 12.3.** Conforme Lei Federal nº 12.089/2009, é vedada a matrícula nos cursos de graduação de candidatos, classificados em qualquer modalidade de ingresso, que já estejam matriculados em curso de graduação da Universidade Federal de Lavras ou de outras instituições públicas de ensino superior em todo território nacional.
- 12.3.1.** O candidato convocado, que esteja matriculado em curso de graduação da UFLA ou em outras Instituições Públicas de Ensino Superior, deverá enviar sua desistência do curso atual em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação de sua matrícula pela DRCA.
- 12.3.2.** O candidato convocado, que esteja matriculado em curso de graduação de instituições particulares de ensino superior, e que receba algum tipo de benefício público, como FIES ou PROUNI, deverá enviar o comprovante de cancelamento do benefício em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação de sua matrícula pela DRCA.
- 12.4.** Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.
- 12.5.** O calendário escolar da UFLA considera como dias letivos de segunda-feira a sábado, nos períodos matutino, vespertino e noturno.
- 12.4.1.** Os cursos de graduação na modalidade presencial funcionam nos turnos integral ou noturno.
- 12.4.2.** Em decorrência da emergência de saúde pública causada pelo novo coronavírus (COVID-19) a UFLA poderá deliberar por ofertar os cursos por meio de Estudo Remoto Emergencial (ERE).
- 12.4.3.** Em decorrência da emergência de saúde pública causada pelo novo coronavírus (COVID-19) a UFLA pode deliberar por alterações de datas e prazos do calendário letivo deste e do próximo ano,

inclusive com adiamento prolongado do início das aulas dos semestres letivos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, ouvidos os Colegiados de Cursos, a COPS, a DRCA e a DPGA, de acordo com as suas competências.

Cláudia Alves Pereira Braga
Coordenadora Geral de Processos Seletivos

Daniela Armondes De P. Oliveira
Diretora da DRCA

Ronei Ximenes Martins
Pró-Reitor de Graduação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 03/2020/COPS/DRCA/PROGRAD, de 18 de novembro de 2020

ANEXO I

Curso, turno, atos regulatórios, total de vagas e vagas ofertadas por formas de ingresso

CURSOS	TURNO	ATOS REGULATÓRIOS	TOTAL DE VAGAS	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR FORMA DE INGRESSO	
				TRANSFERÊNCIA DE CURSO	OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO
ABI - ENGENHARIA DE MATERIAIS	INTEGRAL	Portaria SERES/MEC Nº 247, de 6/08/2020	100	80	20
ABI - ENGENHARIA FÍSICA	INTEGRAL	Portaria SERES/MEC Nº 950, de 25/09/2013	100	80	20
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	INTEGRAL	Portaria SERES/MEC Nº 920, de 28/12/2018	47	38	9
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	INTEGRAL	Portaria SERES/MEC Nº 920, de 28/12/2018	38	31	7
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	INTEGRAL	Portaria SERES/MEC Nº 920, de 28/12/2018	41	33	8
FÍSICA (Licenciatura)	NOTURNO	Portaria SERES/MEC Nº 920, de 28/12/2018	30	24	6
MATEMÁTICA (Licenciatura)	NOTURNO	Portaria SERES/MEC Nº 920, de 28/12/2018	30	24	6
MEDICINA	INTEGRAL	Portaria SERES/MEC Nº 699, de 17/11/2014	6	5	1
MEDICINA VETERINÁRIA	INTEGRAL	Portaria SERES/MEC Nº 136, de 2/3/2018	5	4	1
NUTRIÇÃO	INTEGRAL	Portaria SERES/MEC Nº 136, de 2/3/2018	10	8	2
QUÍMICA (Licenciatura)	INTEGRAL	Portaria SERES/MEC Nº Nº 920, de 28/12/2018	50	40	10
TOTAL			457		

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 03/2020/COPS/DRCA/PROGRAD, de 18 de novembro de 2020

ANEXO II (APLICA-SE SOMENTE À TRANSFERÊNCIA DE CURSO)

Cursos/Áreas afins (em atendimento à alínea “c” do subitem 3.1.1 deste Edital)

CURSO PRETENDIDO	ÁREAS AFINS – CURSOS DE ORIGEM De acordo com o art. 49 da Lei 9.394 de 1996
ABI - ENGENHARIA DE MATERIAIS	Engenharia de Materiais, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Engenharia Mecânica, Engenharia Física, Engenharia Civil, Química (Bacharelado) e Física (Bacharelado).
ABI - ENGENHARIA FÍSICA	Engenharias, Física (Bacharelado e/ou Licenciatura) e Química (Bacharelado e/ou Licenciatura).
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	Engenharia Ambiental e Sanitária, Ciências Biológicas (Bacharelado), Química (Bacharelado) e Engenharias.
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Engenharias, Ciência de Alimentos, Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BCT), Química (Bacharelado e/ou Licenciatura) e Bioquímica.
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia da Computação e Ciência da Computação.
FÍSICA (Licenciatura)	Física (Bacharelado e/ou Licenciatura), Engenharias, Matemática (Bacharelado e/ou Licenciatura), Química (Bacharelado e/ou Licenciatura).
MATEMÁTICA (Licenciatura)	Matemática (Bacharelado e/ou Licenciatura), Matemática Aplicada, Matemática Computacional, Estatística, Engenharias e Licenciaturas.
MEDICINA	Medicina.
MEDICINA VETERINÁRIA	Medicina Veterinária, Medicina, Zootecnia e Ciências Biológicas (Bacharelado).
NUTRIÇÃO	Nutrição, Ciências Biológicas (Bacharelado e/ou Licenciatura), Ciências Biomédicas, Educação Física (Bacharelado e/ou Licenciatura), Enfermagem, Engenharia de Alimentos, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Odontologia, Terapia Ocupacional.
QUÍMICA (Licenciatura)	Licenciaturas, Química (Bacharelado) e Engenharia Química.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 03/2020/COPS/DRCA/PROGRAD, de 18 de novembro de 2020

ANEXO III

Distribuição de pesos por área nas provas e na Redação do Enem

ÁREAS	CURSOS								
	ADP	BCC, BSI	BQUI, MEV, NUT, QUI, ZOO	CBI	EAL, FIS, MAT	EFIS, EAS, ECT; EFL, EMAT, EMEC, EQUI	FIL	PED	MED
	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO
Ciências da natureza e suas tecnologias	0,1	0,2	0,3	0,4	0,3	0,3	0,15	0,1	0,2
Ciências Humanas e suas tecnologias	0,3	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,2	0,2	0,2
Linguagem, códigos e suas tecnologias	0,2	0,2	0,2	0,2	0,1	0,1	0,2	0,3	0,2
Matemática e suas tecnologias	0,2	0,3	0,2	0,1	0,3	0,3	0,15	0,1	0,2
Redação	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,3	0,3	0,2

ADP: Administração Pública; **BCC:** Ciência da Computação; **BSI:** Sistemas de Informação; **BQUI:** Química (Bacharelado); **QUI:** Química (Licenciatura); **ZOO:** Zootecnia; **CBI:** Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura); **EAL:** Engenharia de Alimentos; **FIS:** Física (Licenciatura); **MAT:** Matemática (Licenciatura); **EFIS:** Engenharia Física, **EFL:** Engenharia Florestal; **EMAT:** Engenharia de Materiais; **EMEC:** Engenharia Mecânica; **EQUI:** Engenharia Química; **ECT:** Engenharia de Controle e Automação; **EAS:** Engenharia Ambiental e Sanitária; **FIL:** Filosofia (Licenciatura); **PED:** Pedagogia; **MED:** Medicina; **NUT:** Nutrição; **MEV:** Medicina Veterinária.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 03/2020/COPS/DRCA/PROGRAD, de 18 de novembro de 2020

ANEXO IV

Notas mínimas por área nas provas e na Redação do Enem

ÁREAS	CURSOS									
	ADP	BCC, BSI	BQUI, MEV, NUT QUI, ZOO	CBI	EAL, FIS, MAT	EFIS, EAS, ECT, EFL, EMEC, EQUI	EMAT	FIL	PED	MED
	Nota mínima	Nota mínima	Nota mínima	Nota mínima	Nota mínima	Nota mínima	Nota mínima	Nota mínima	Nota mínima	Nota mínima
Ciências da natureza e suas tecnologias	300	300	300	300	300	300	400	300	300	300
Ciências Humanas e suas tecnologias	300	300	300	300	300	300	400	300	300	300
Linguagem, códigos e suas tecnologias	300	300	300	300	300	300	400	300	300	300
Matemática e suas tecnologias	300	300	300	300	300	300	400	300	300	300
Redação	300	300	300	300	300	300	400	300	300	300

ADP: Administração Pública; **BCC:** Ciência da Computação; **BSI:** Sistemas de Informação; **BQUI:** Química (Bacharelado); **QUI:** Química (Licenciatura); **ZOO:** Zootecnia; **CBI:** Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura); **EAL:** Engenharia de Alimentos; **FIS:** Física (Licenciatura); **MAT:** Matemática (Licenciatura); **EFIS:** Engenharia Física, **EFL:** Engenharia Florestal; **EMAT:** Engenharia de Materiais; **EMEC:** Engenharia Mecânica; **EQUI:** Engenharia Química; **ECT:** Engenharia de Controle e Automação; **EAS:** Engenharia Ambiental e Sanitária; **FIL:** Filosofia (Licenciatura); **PED:** Pedagogia; **MED:** Medicina; **MEV:** Medicina Veterinária; **NUT:** Nutrição.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 03/2020/COPS/DRCA/PROGRAD, de 18 de novembro de 2020

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DE TER CURSADO O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA OU COMO BOLSISTA INTEGRAL EM ESCOLA DA REDE PRIVADA:**
 - 1.1. Estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública:**
 - 1.1.1.** Histórico escolar completo do ensino médio.
 - 1.2. Estudantes que tenham cursado o ensino médio em escola da rede privada com bolsa:**
 - 1.2.1.** Declaração de concessão de **bolsa integral** da escola da rede privada onde tenha cursado total ou parcialmente, **constando todas as séries do ensino médio em que foram concedidas as bolsas e se a concessão da(s) bolsa(s) foi(ram) integral(is)**, contendo nome completo da Instituição, número de inscrição no CNPJ/MF, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.
- 2. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA:**
 - 2.1.** formulário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.cops.ufla.br**;
 - 2.2.** cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;
 - 2.3.** cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
 - 2.4.** cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
 - 2.5.** no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
 - 2.6.** cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do exercício de 2020, ano-base 2019 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico **<http://www.receita.fazenda.gov.br>**.
 - 2.7.** comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;
 - 2.8.** cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à data de envio ou entrega da documentação, de todos os membros da família:
 - 2.8.1.** No caso de assalariados holerite ou contracheque.
 - 2.8.2.** No caso de aposentados, pensionistas e outros beneficiários (BPC, auxílio doença e demais), extrato de benefício fornecido pelo INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte

pagadora.

- 2.8.3. No caso de Microempreendedores individuais – MEI, apresentar Declaração Anual do Simples Nacional – DASN/SIMEI. Para empreendedores/empresários não optantes pelo MEI, apresentar Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, emitido por contador.
- 2.8.4. No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar.
- 2.8.5. No caso de trabalhadores informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, conforme documento de identidade.
- 2.8.6. Não serão considerados, para fins de comprovação de renda, recibos de Pró-Labore.
- 2.9. cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;
- 2.10. cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.
- 2.11. extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS de todos os membros da família maiores de 18 anos, que poderá ser obtido no endereço eletrônico www.inss.gov.br.
- 2.12. cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.
- 2.13. O estudante que for inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007 e for, **comprovadamente**, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá fornecer, no ato do preenchimento do requerimento da solicitação de isenção, o seu **Número de Identificação Social – NIS**. Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.
 - 2.13.1. A COPS/DRCA/PROGRAD/UFLA consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
 - 2.13.1.1. Se o **NIS for validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, a PRAEC/UFLA, excepcionalmente, utilizará essa informação para comprovar a renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato.
 - 2.13.1.2. Se o **NIS for invalidado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, a PRAEC/UFLA fará a avaliação socioeconômica para comprovar a renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato, mediante a verificação dos documentos solicitados nos subitens **2.1 a 2.12** deste anexo.

3. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

- 3.1. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 3.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;
 - 3.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.1;
 - 3.1.3. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato;
 - 3.1.4. Divide-se o valor apurado no subitem 3.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente.
 - 3.1.5. Para fins de comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo nacional de R\$ 1045,00 (mil e quarenta e cinco reais); portanto, a renda familiar *per capita* deverá ser igual ou inferior a R\$ 1567,50 (mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

- 3.2.** No cálculo referido no subitem 3.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.3.** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os valores recebidos a título de:
- 3.3.1.** Auxílios para alimentação e transporte;
 - 3.3.2.** Diárias e reembolsos de despesas;
 - 3.3.3.** Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
 - 3.3.4.** Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - 3.3.5.** Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - 3.3.6.** Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.
- 3.4.** Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- 3.4.1** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - 3.4.2.** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - 3.4.3.** Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - 3.4.3.** Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - 3.4.4.** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal e/ou Municípios.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 03/2020/COPS/DRCA/PROGRAD, de 18 de novembro de 2020

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE CANDIDATOS PARA FINS DE DESEMPATE NA PONTUAÇÃO FINAL, POR FORMA DE INGRESSO, EM ATENDIMENTO AO § 2º DA LEI Nº 9394/96, ALTERADA PELA LEI Nº 13184/2015

(Em atendimento ao subitem 7.5.1 deste Edital)

1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

- 1.1.** Formulário de avaliação socioeconômica, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>, devidamente datado e assinado pelo candidato, cujo formulário será disponibilizado juntamente com as Instruções Específicas para a Matrícula Inicial, quando da divulgação dos resultados da seleção;
- 1.2.** cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;
- 1.3.** cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
- 1.4.** cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
- 1.5.** no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
- 1.6.** cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do exercício de 2020, ano-base 2019 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br> - serviços para o cidadão + restituição IRPF + consulta restituição/resultado;
- 1.7.** comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;
- 1.8.** cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à matrícula do candidato, de todos os membros da família:
 - 1.8.1.** No caso de assalariados holerite ou contracheque.
 - 1.8.2.** No caso de aposentados, pensionistas e outros beneficiários (BPC, auxílio doença e demais), extrato de benefício fornecido pelo INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte pagadora.
 - 1.8.3.** No caso de Microempreendedores individuais – MEI, apresentar Declaração Anual do Simples Nacional – DASN/SIMEI. Para empreendedores/empresários não optantes pelo MEI, apresentar Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, emitido por contador ou similar.
 - 1.8.4.** No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar.
 - 1.8.5.** No caso de trabalhadores informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, conforme documento de identidade.
- 1.9.** cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens

móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;

1.10. cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.

1.11. extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS de todos os membros da família maiores de 18 anos, que poderá ser obtido no endereço eletrônico www.inss.gov.br.

1.12. cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: caso seja necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos além dos listados acima e/ou buscar informações por meio de visita domiciliar, para fins de comprovação da condição socioeconômica.

3. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

3.1. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;

3.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 2.1.1.;

3.1.3. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 2.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato;

3.1.4. Divide-se o valor apurado no subitem 2.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente.

3.1.5. Para fins de comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo nacional de R\$ 1045,00 (mil e quarenta e cinco reais); portanto, a renda familiar *per capita* deverá ser igual ou inferior a R\$ 1567,50 (mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.2. No cálculo referido no subitem 2.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.1.1 os valores recebidos a título de:

3.3.1. Auxílios para alimentação e transporte;

3.3.2. Diárias e reembolsos de despesas;

3.3.3. Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);

3.3.4. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

3.3.5. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

3.3.6. Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.

3.4. Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

3.4.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

3.4.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

3.4.3. Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;

3.4.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

3.4.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

3.4.6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS**

EDITAL Nº 03/2020/COPS/DRCA/PROGRAD, de 18 de novembro de 2020

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos da Portaria MEC nº 1.612, de 18 de novembro de 2011 e do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016 (que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento de identidade de gênero de pessoas travestis, transexuais e transgêneros no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e funcional), eu, (nome civil), inscrição n.º (número de inscrição), portador(a) da Cédula de Identidade nº (número) e CPF nº (número), inscrito(a) no Processo Seletivo de (Transferência ou Obtenção de Novo Título) 2021-1 da Universidade Federal de Lavras - UFLA, para o curso de (nome do curso), solicito a inclusão e o uso do meu nome social, nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

Nome social: _____

Cidade Data _____

Assinatura: _____

Em caso de solicitante menor de 18 anos, o responsável legal (pai/mãe/tutor) deverá preencher os campos abaixo e assinar o requerimento.

Autorizo a inscrição do(a) menor (NOME CIVIL), com o uso do nome social (NOME SOCIAL).

Assinatura responsável legal

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____